



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CEJUSC-JT 18 - APARECIDA DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL
ANO 2020**

No dia 15 de julho de 2020, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correção ordinária no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região CEJUSC- APARECIDA DE GOIÂNIA, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pela Excelentíssima Juíza Coordenadora do CEJUSC, Fabíola Evangelista Martins, e pela Secretária-executiva da unidade. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 22 de junho de 2020, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correção ordinária abrange o período compreendido entre 01.11.2019 e 31.05.2020.

O edital nº 32/2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2999/2020, em 23 de junho de 2020, na página 2, tornou pública a correção ordinária.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em face da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses no âmbito do Poder

Judiciário Trabalhista, instituída pela Resolução nº 174, de 30 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, criou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC JT, através da **Resolução Administrativa nº 29/2017**, ato normativo que contempla sua estrutura, funcionamento e competência. As atribuições do Juiz Coordenador e do Secretário-executivo também encontram-se regulamentadas na referida Resolução. O CEJUSC de Aparecida de Goiânia foi instalado em 28.05.2018 pela **PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 1591/2018**. O Centro tem legitimidade para atuar em processos de 1º e 2º graus de jurisdição.

2 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC de Aparecida de Goiânia, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com a magistrada e a Secretária-executiva da unidade, orientando-as quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

3 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Aparecida de Goiânia, a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas e o Ministério Público do Trabalho foram informados da realização da Correição Ordinária nessa Unidade, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 157, 158 e 159, expedidos em 29 de junho de 2020. Embora regularmente divulgada, a Secretaria da Corregedoria Regional não recebeu pedidos de inscrições para a audiência pública com o Desembargador-Corregedor, por meio de videoconferência, para apresentação de sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados pelo Centro Judiciário, visando o aprimoramento da prestação jurisdicional.

4 DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



O CEJUSC de Aparecida de Goiânia atua precipuamente na realização de audiências iniciais para as Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, visando sempre a conciliação. As Varas de Aparecida de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de: **Aparecida de Goiânia (sede da jurisdição), Bela Vista de Goiás, Caldazinha, Cromínia, Hidrolândia, Mairipotaba, Piracanjuba, Professor Jamil e Senador Canedo.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Aparecida de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 27% (de 455.657 para 578.179 habitantes¹ em 2019). O município de Aparecida de Goiânia tem grande vocação industrial, pois conta com espaço, investimentos em infraestrutura e logística de transporte que dão suporte à expansão econômica na região. É o segundo município mais populoso do Estado, ficando somente atrás da capital Goiânia. Com crescimento de 46% entre os anos de 2002 e 2006, o PIB do município é o terceiro maior do Estado. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2018, o município de Aparecida de Goiânia possui 9.462 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 104.648 pessoas, com salário médio mensal de 2,2 salários mínimos. Cerca de 99,8% da população reside na área urbana do município.

1

Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2019, disponíveis em www.ibge.gov.br.

5 ESTRUTURA FÍSICA

O CEJUSC de Aparecida de Goiânia é composto de 5 salas, que possuem a seguinte destinação: 3 salas para a realização de audiências iniciais, 1 sala para audiências de processos em fase de execução e no 2º grau, 1 sala para os magistrados atuantes no CEJUSC e 1 sala de espera para o público. Esta última também é compartilhada com o público da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia. A unidade dispõe dos seguintes recursos tecnológicos:

RECURSOS TECNOLÓGICOS	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	12
Notebooks	0
Impressoras	1
Multifuncionais	1
Fax	0
Digitalizadora	0
Leitores óticos	0

6 GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em <i>softwares</i> homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utiliza copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Plantio de árvores/arbustos e preservação dos recursos vegetais existentes	
Descrição do modo como a unidade administra/executa as ações indicadas acima:	
Energia elétrica - após desocupação das salas é realizada a revisão e desliga os equipamentos e luzes.	
Correspondência - somente por meio eletrônico, mensagens instantâneas em <i>softwares</i> .	
Papel - aproveitamento como rascunho e coleta seletiva.	
Copos/xícaras de vidro/louça pelo público interno e copos descartável fornecidos de forma individualizada para público externo por meio da recepção.	

7 VARAS DO TRABALHO INTEGRANTES DO CEJUSC – APARECIDA

DE GOIÂNIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segundo informações prestadas pela direção da Unidade, as 03 varas do trabalho existentes na localidade aderiram ao Centro.

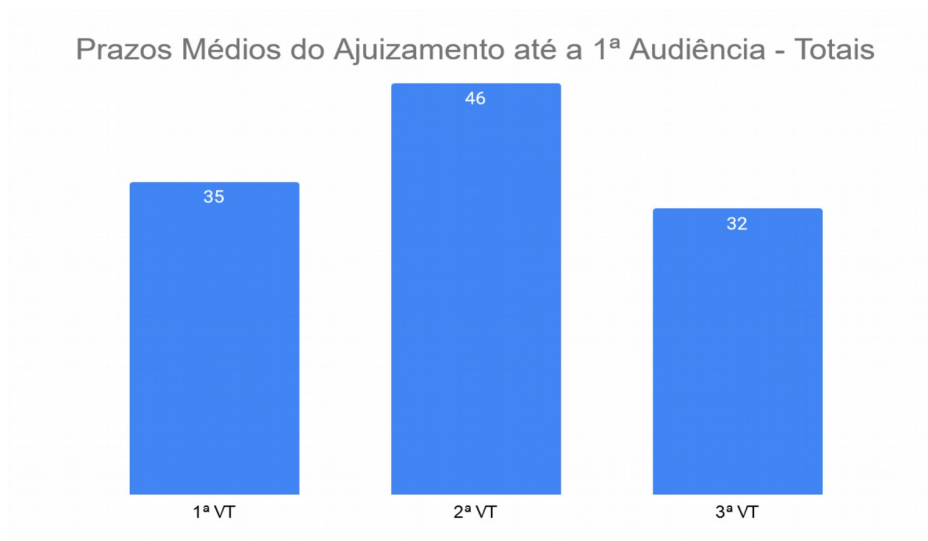
Quanto ao horário de funcionamento, constatou o Desembargador-Corregedor que o CEJUSC opera de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. A pauta de segunda a sexta-feira é de audiências iniciais, com designação no período de 08h10 às 12h20. Às sextas-feiras, a unidade realiza também, no período das 13h30 às 16h40, audiências de processos em trâmite no 2º grau e na fase execução. O Centro realizada em média 11 audiências por dia e sempre com a supervisão de um magistrado.

8 LOTAÇÃO DE SERVIDORES

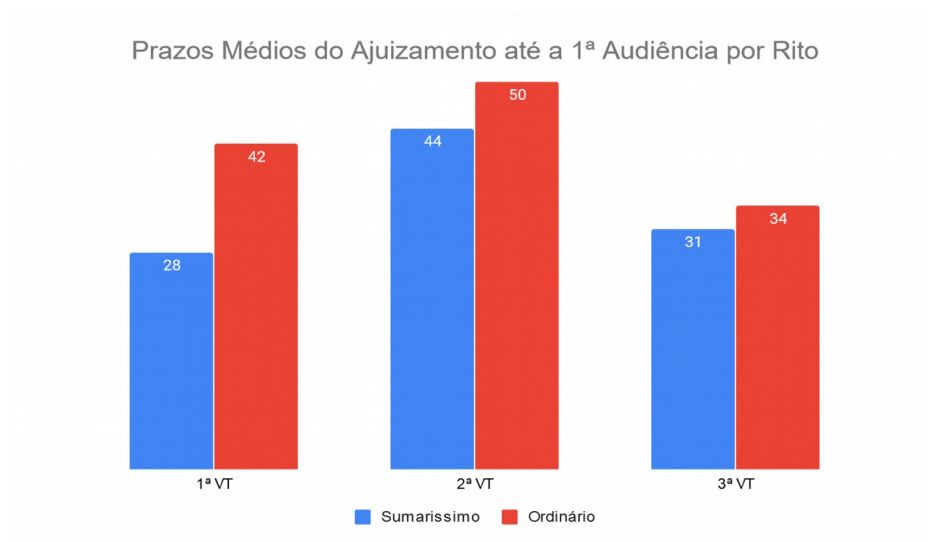
O CEJUSC de Aparecida de Goiânia conta com um quadro de 4 (quatro) servidores, incluindo a Secretária-executiva, possuindo 1 claro de lotação.

NOME	CARGO / FUNÇÃO	VÍNCULO
IONECI MARIA DE ABREU GUIMARÃES	Secretária-Executiva FC-04	Requisitada
GILSON OZANAN TEIXEIRA	Conciliador FC-04	Efetivo
REGINA CELIA DE ARAÚJO PEREIRA	Conciliador FC-04	Efetivo
VANESSA ROSA PEREIRA DE LIMA		Estagiária

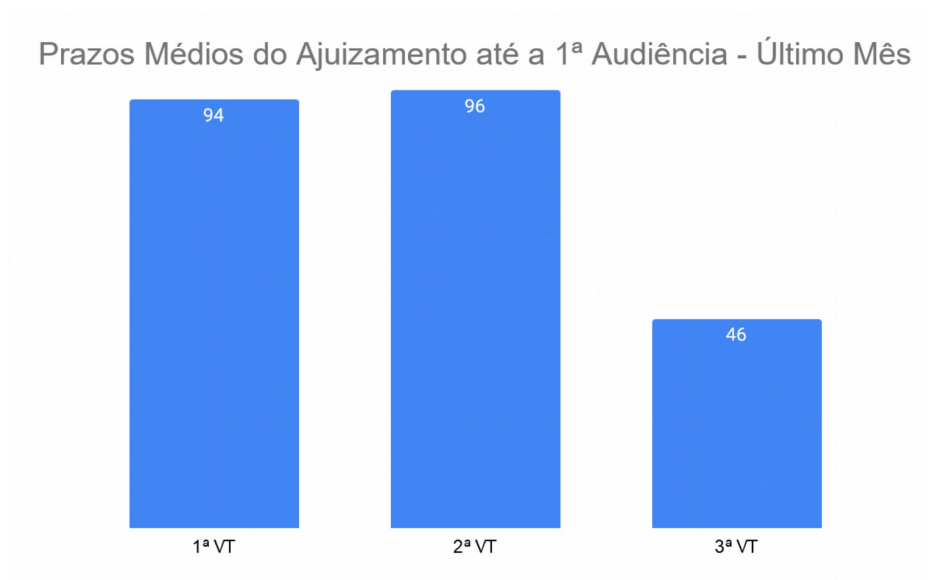
9 PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A 1ª AUDIÊNCIA, ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO (ICONc) E DATA DAS ÚLTIMAS AUDIÊNCIAS

DESIGNADAS

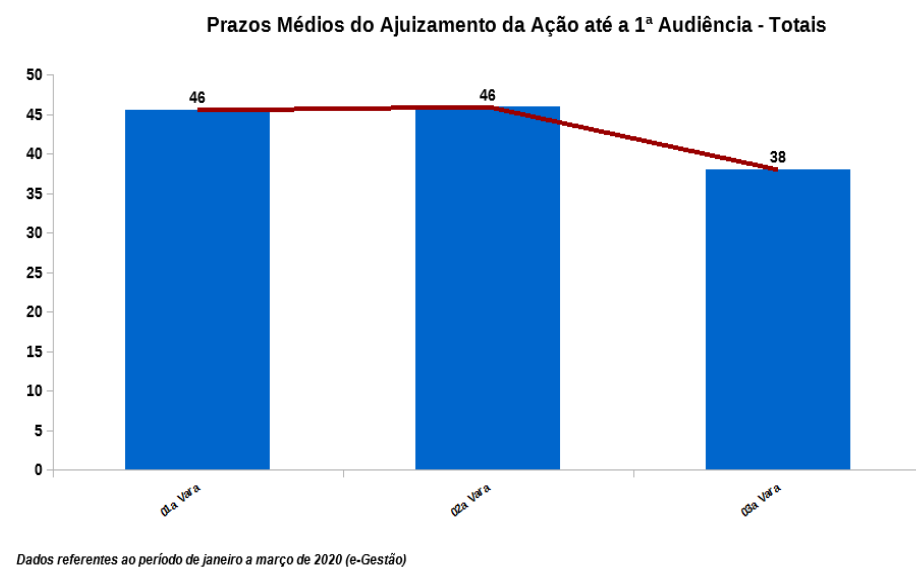
* Dados referentes ao período de novembro/2019 a maio/2020 (e-Gestão).



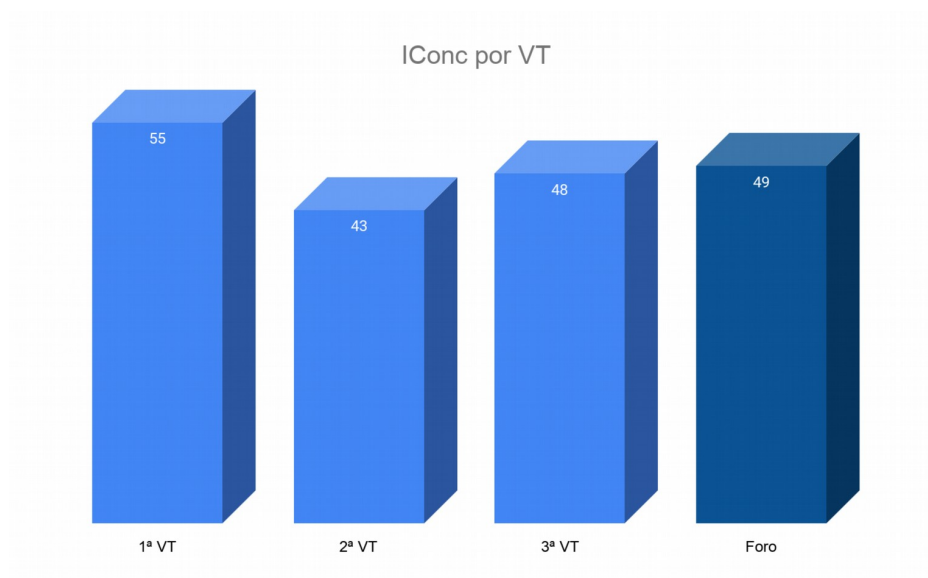
* Dados referentes ao período de novembro/2019 a maio/2020 (e-Gestão).



* Dados referentes ao mês de maio/2020 (e-Gestão).



Dados referentes ao período de janeiro a março de 2020 (e-Gestão)



* Dados referentes ao período de novembro/2019 a maio/2020 (e-Gestão).

* IConc com base na metodologia de cálculo da Meta 3 do CNJ.

Data das últimas audiências designadas	
1ª VT de Aparecida	31/08/2020
2ª VT de Aparecida	06/08/2020
3ª VT de Aparecida	20/07/2020

*Dados fornecidos pela unidade em 06.07.2020.

As informações trazidas pela tabela acima demonstram que, atualmente, as audiências estão sendo designadas para datas mais distantes do que aquelas estampadas nos gráficos que retratam o período de novembro/2019 a maio/2020, fruto, certamente, da paralisação das atividades presenciais em face da pandemia provocada pela covid-19. Dessa forma, não obstante as audiências tenham sido retomadas a partir de 4/5/2020, é compreensível que, no contexto atual, não se consiga êxito da realização da maioria delas, em face das dificuldades tecnológicas relatadas pelas partes para participarem de audiências pelo meio telepresencial.

Bem por isso, a análise do prazo médio para designação da 1ª audiência no período correccionado restou parcialmente prejudicada, tendo em vista o considerável prazo em que as audiências estiveram suspensas em razão da pandemia provocada pela

covid-19. Por outro lado, se analisado os gráficos do período pré-pandemia, observa-se que o prazo médio de designação das audiências iniciais é condizente com a almejada celeridade do processo trabalhista, em sintonia com o princípio constitucional da razoável duração do processo.

O índice médio de acordos realizados pelas 3 Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no período correccionado, foi de 49%, considerando as regras de cálculo da Meta 3 do CNJ, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor e para o qual em muito contribuiu a diligente atuação CEJUSC.

10 PRODUTIVIDADE:

UNIDADE	EM PAUTA	ACORDOS		OUTRAS SOLUÇÕES	
		QUANT	%	QUANT	%
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA	320	95	29,69%	21	6,56%
2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA	351	96	27,35%	16	4,56%
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA	333	69	20,72%	29	8,71%
TOTAL (NOV/2019 a maio/2020)	1004	260	25,90%	66	6,57%

DATA	PROCESSOS EM PAUTA		ACORDOS REALIZADOS		ACORDOS PREJUDICADOS POR AUSÊNCIA DAS PARTES		ACORDOS FRUSTRADOS COM PRESENÇA DAS PARTES		AUDIÊNCIAS ADIADAS PARA O MÊS SEGUINTE		VALORES DOS ACORDOS DA PAUTA		VALOR TOTAL DOS ACORDOS DA PAUTA
	1º GRAU	2º GRAU	1º GRAU	2º GRAU	1º GRAU	2º GRAU	1º GRAU	2º GRAU	1º GRAU	2º GRAU	1º GRAU	2º GRAU	1º e 2º GRAUS
TOTAL	106	5	45	1	38	3	23	1	0	0	R\$ 1.899.999,96	R\$ 14.000,00	R\$ 1.913.999,96
PERCENTUAL DE PARTES PRESENTES EM RELAÇÃO À PAUTA												64,15%	40,00%
PERCENTUAL DE ACORDOS EM RELAÇÃO À PAUTA												42,45%	20,00%
PERCENTUAL DE ACORDOS EM RELAÇÃO À PARTES PRESENTES												66,18%	50,00%
PERCENTUAL DE AUSENTES EM RELAÇÃO À PAUTA												35,85%	60,00%
PERCENTUAL DE ACORDOS FRUSTRADOS EM RELAÇÃO À PAUTA												57,55%	80,00%
PERCENTUAL DE ACORDOS FRUSTRADOS EM RELAÇÃO À PARTES PRESENTES												33,82%	50,00%

Analisados os dados estatísticos fornecidos pela Unidade, constatou o Desembargador-Corregedor que, em média, são realizadas 11 audiências por dia. Durante o período correccionado, foram incluídos um total de 1.115 processos, dos quais 306 foram conciliados, considerando no cômputo os processos de conhecimento, execução e na fase recursal. Ademais, o valor total dos acordos homologados foi R\$ 3.326.702,17 e o percentual de acordo foi 25,90%, 42,45% e 20%, respectivamente, para as audiências iniciais, processos de execução e 2º grau, ressaltando que o primeiro índice refere-se ao total de acordos realizados pela

unidade em razão do montante recebido, sem exclusão dos processos arquivados e desistências.

Durante o período correccionado, o CEJUSC de Aparecida de Goiânia participou ativamente da **XIV Semana Nacional de Conciliação (4 a 8 de novembro de 2019)**, obtendo o seguinte resultado: audiências realizadas – 73; acordos realizados – 20; valores homologados – R\$ 440.270,65.

O Desembargador-Corregedor, embora reconhecendo que a situação econômica vivenciada pelo país atualmente, agravada pela pandemia provocada pela covid-19, não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações, encareceu à Excelentíssima Juíza Coordenadora, com auxílio do seu corpo de servidores, que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípuo desta Justiça Especializada.

11 CONSTATAÇÕES

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Secretaria da Corregedoria Regional fez as seguintes constatações:

11.1 Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que, nos ACORDOS HOMOLOGADOS submetidos à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, são cumpridas as disposições dos artigos 76 e 81 do PGC, porquanto as atas homologatórias contêm as orientações acerca das obrigações previdenciárias, especialmente quanto à necessidade da entrega da GFIP (processos: ATOrd-0010104-78.2020.5.18.0081; ATSum-0010186-09.2020.5.18.0082; ATSum-0010413-33.2019.5.18.0082 e ATOrd-0010521-62.2019.5.18.0082).

11.2 Nos processos a seguir relacionados, submetidos à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constatou-se a utilização de conta particular para pagamento dos acordos homologados, o que se justifica pela suspensão da exigência contida na Recomendação nº 1/2014, e também em razão do atual contexto de distanciamento social, bem como pelo fato de que ocorre com a expressa concordância das partes. (processos: ATSum-0010188-79.2020.5.18.0081; ATSum-0010233-83.2020.5.18.0081; ATSum-0010007-75.2020.5.18.0082; ATSum-0010186-09.2020.5.18.0082; ATOrd-0010185-21.2020.5.18.0083 e ATOrd-0010029-21.2020.5.18.0281).

11.3 Nos processos a seguir relacionados, submetidos à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constatou-se que os movimentos estatísticos não são lançados corretamente no sistema PJe, de modo que não retrata com exatidão o movimento processual fidedigno, **DESCUMPRINDO** o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATSum-0010003-38.2020.5.18.0082; ATSum-0010007-75.2020.5.18.0082; ATSum-0010413-33.2019.5.18.0082; ATOrd-0010521-62.2019.5.18.0082; ATOrd-0010036-28.2020.5.18.0082; ATSum-0011671-75.2019.5.18.0083 e ConPag-0010119-41.2020.5.18.0083).

11.4 Nos processos a seguir relacionados, submetidos à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constatou-se a padronização das atas, no que diz respeito ao cabeçalho, indicando que a audiência foi realizada no CEJUSC (processos: ATSum-0010188-79.2020.5.18.0081; ATSum-0010233-83.2020.5.18.0081; ATSum-0010007-75.2020.5.18.0082; ATSum-0010186-09.2020.5.18.0082; ATOrd-0010185-21.2020.5.18.0083 e ATOrd-0010029-21.2020.5.18.0281).

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

12.1.1 Os processos colocados em pauta no CEJUSC devem ser submetidos exclusivamente ao(s) magistrado(s) escalado(s) para atuar(em) na unidade no dia e turno da realização das audiências, preservando-se, na medida do possível, a observância ao princípio do juiz natural;

Esta recomendação foi atendida.

12.1.2 Que a Excelentíssima Juíza Coordenadora, com o auxílio da Secretária-executiva do CEJUSC, oriente os conciliadores atuantes no Centro a registrar integralmente em ata as informações constantes do artigo 79 do PGC, notadamente aquelas previstas no §1º (CPF/CNPJ das partes, etc.), salvo quando tais dados já estiverem presentes nos autos. Nada obstante, constatando o servidor a falta dos dados e não sendo possível colhê-los de imediato, o Juiz deverá garantir à parte prazo para apresentação dos documentos, sem prejuízo da continuidade da

audiência, nos termos do §3º do referido artigo. Isso porque, a ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via on line, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória;

Esta recomendação foi atendida.

12.1.3 Que os magistrados escalados para atuação no CEJUSC lá permaneçam até o término das audiências, abstendo-se de atuarem à distância. A Resolução nº 174/2016, do CSJT, que dispõe sobre a atuação dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, à qual devem se submeter todos os órgãos aos quais atribuídas as atividades de mediação e conciliação na Justiça do Trabalho, dispõe em seu artigo 6º que: “Os Tribunais Regionais do Trabalho criarão Centro(s) Judiciário(s) de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, unidade(s) do Poder Judiciário do Trabalho vinculado(s) ao NUPEMEC-JT, responsáveis pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho. § 1º. As sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT contarão com presença física de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e advogados, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante.” Vê-se, portanto, que a presença física de magistrado na sede da unidade durante a realização das audiências é imposição que não admite qualquer tipo de contemporização e/ou flexibilização, não podendo ser suprida por posterior ratificação por magistrado dos atos então praticados, ou mesmo ter a supervisão física substituída por qualquer outra proporcionada por quaisquer meios telemáticos, ainda que seja por videoconferência;

Esta recomendação foi atendida.

12.1.4 A observância às disposições contidas nos arts. 76 e 81 do PGC, fazendo constar nas atas homologatórias de acordos, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 6º do PGC, conforme apurado no item 11.1 desta ata;

Esta recomendação foi atendida.

12.1.5 Que a unidade observe que o andamento correto a ser lançado no sistema PJe, nos casos de acordo realizado na fase de execução ou após prolação de sentença, é o movimento “Homologado o acordo em execução ou em cumprimento de sentença” e não “Homologada transação”, conforme verificado nos processos constantes do item 11.3 desta ata.

Esta recomendação não foi atendida.

12.2 RECOMENDAÇÃO REITERADA

12.2.1 Que a Unidade proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos movimentos estatísticos dos processos, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que o Centro continuou a registrar o andamento “Homologada transação” nos casos de acordo realizado na fase de execução ou após prolação de sentença, quando o correto deveria ser o movimento “Homologado o acordo em execução ou em cumprimento de sentença”. Além disso, houve casos também em que a unidade não registrou o movimento de homologação da transação, o que somente veio a ser efetivado posteriormente na própria vara do trabalho (**item 11.3 desta ata**).

12.3 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL

Não foram verificadas ocorrências durante esta visita correcional que justificassem novas recomendações.

13 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Unidade, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Coordenadora, por meio de videoconferência, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada agradeceu a oportunidade e disse não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

13.1 As atividades afetas ao CEJUSC de Aparecida de Goiânia estão sendo bem desempenhadas pela Juíza Coordenadora e sua equipe de servidores, com estrita observância dos prazos legais e regulamentares, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou todos os seus integrantes pela qualidade da atividade judicial prestada, bem como pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. Ademais, o Desembargador-Corregedor enalteceu a relevante atuação do CEJUSC como importante mecanismo de solução dos litígios trabalhistas por métodos consensuais, proporcionando aos magistrados e servidores, com seu ambiente singular, uma maior disponibilidade de tempo para dialogar com as partes, prestigiando a autonomia da vontade e possibilitando maior êxito na solução dos conflitos de forma célere e menos onerosa para os jurisdicionados;

13.2 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Coordenadora, Fabíola Evangelista Martins, e a Secretária-executiva, Ioneci Maria de Abreu Guimarães, bem como todos os servidores do CEJUSC de Aparecida de Goiânia, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2019 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, pela primeira vez desde 2009, quando foram inicialmente estabelecidas, o TRT-18 conseguiu cumprir todas as metas fixadas. Para este exercício, diante dos percalços enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pela magistrada e servidores da Unidade, acredita que será alcançado o melhor resultado possível para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 11 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JUNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região